



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 03/2023

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 3.119, de 25 de maio de 2011, e suas respectivas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba, que realizará Concurso Público para provimento de vagas, para o Cargo mencionado neste Edital, bem como para Cadastro Reserva, que integrarão o quadro de Servidores Municipais, a ser nomeado sob o Regime Estatutário, observadas as **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**, deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por Avisos, por Atos Complementares e por eventuais Retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.
- 1.2.** O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas do Cargo mencionado neste Edital, pelo Regime Estatutário, atualmente vagos, e dos que vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público, bem como para Cadastro Reserva.
- 1.2.1.** O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas observado o prazo de validade do presente Concurso Público.
- 1.3.** O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 1.4.** Os vencimentos do Cargo são referentes ao mês de **maio de 2023**.
- 1.5.** A descrição detalhada do Cargo será obtida no **Anexo I**, deste Edital.
- 1.6.** O Cargo será ocupado pelo Servidor Municipal de acordo com a qualificação profissional, conforme estabelecido no anexo da Lei Municipal nº 3.119, de 25/05/2011, e suas respectivas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba.
- 1.7.** O Cargo, o Código do Cargo, as Vagas Existentes (Total e Reserva para Pessoas com Deficiência, **Mulheres em Situação de Violência Doméstica**), os Requisitos Mínimos Exigidos, o Vencimento Mensal, a Carga Horária Semanal e a Taxa da Inscrição, estão estabelecidos na Tabela especificada a seguir:

TABELA I – CARGO GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE
Taxa de Inscrição – R\$ 54,00

Cargo	Código dos Cargos	Vaga(s) Existente(s)			Requisitos Mínimos Exigidos (a serem comprovados por ocasião da convocação, que antecede a nomeação)	Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal
		Total (*)	Reserva para Pessoa com Deficiência (**)	Reserva para Mulheres em Situação de Violência Doméstica (***)		
Guarda Civil Municipal – 3ª Classe	152	60 (****) + Cadastro Reserva	04	04	Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria A e categoria B, no mínimo, válida. Possuir altura mínima, descalço e descoberto de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres. Ser maior de 18 (dezoito) anos , até o início do estágio de formação.	R\$ 2.455,98 (*****)

LEGENDA DA TABELA I:

(*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Reserva para Mulheres em Situação de Violência Doméstica.

(**) Total de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008.

(***) Total de vagas reservadas para Mulheres em Situação de Violência Doméstica, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 4.022, de 30 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.719 de 18 de fevereiro de 2022.

(****) Será reservado, na homologação do Concurso Público, no mínimo 10% das vagas para mulheres, conforme previsto no art. 8ª da Lei 3.119, de 25 de maio de 2011.

(*****) Incluso o adicional de risco de vida, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.082 de 2022.

OBSERVAÇÕES DA TABELA I:

1. Poderá ser incluso o Adicional pelo Regime Especial de Trabalho de Proteção Municipal preventiva – RETPMP, no valor de R\$ 1.227,98 conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.695/2018.

2. Poderá ser incluso a Diária Especial por atividade Complementar – DEAC, no valor de R\$ 270,00, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 4.187/2023.

3. O regime de trabalho do Guarda Civil Municipal será fixado pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana ou pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, de acordo com a natureza, a necessidade do serviço e a primazia do interesse público:

I – no campo operacional:

a) organizado em turnos ininterruptos de 12 (doze) horas de trabalho intercalados por descansos de 36 (trinta e seis) horas, ou;

b) jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com a prestação diária de 8 (oito) horas, ou ainda;

c) jornada de regime especial, podendo atuar em plantões diurnos ou noturnos, em atenção a especificidades de natureza do serviço, respeitado sempre o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

II – no campo administrativo: jornada diária de 8 horas de trabalho, nos dias úteis.

III – O Guarda Civil Municipal pode ser convocado para jornada suplementar, a ser prestada em horários distintos de sua escala, observando-se o descanso mínimo de 12 horas entre as jornadas.

4. Terão direito ao VALE ALIMENTAÇÃO, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), conforme previsto na Lei n.º 3.275, de 21 de junho de 2013.

1.8. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), o candidato ao realizar a sua inscrição **estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:**

1.8.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

1.8.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.8.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.8.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever no Concurso Público o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72 ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

b) Ter idade mínima igual ou superior 18 (dezoito) anos até a data de início do estágio de formação;

c) Possuir **estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo Masculino e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatas do sexo Feminino;**

d) Ter **concluído o Curso de Ensino Médio** ou equivalente comprovado por meio de documento expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;

e) Ser portador de **Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, na Categoria “AB”**, válida, estando apto a dirigir;

f) Possuir documento militar, para homens, que comprove ter prestado ou ter sido definitivamente liberado do Serviço Militar;

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de comprovante de votação ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

h) estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos;

i) possuir até a data de início do estágio de formação, os documentos comprobatórios dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**, conforme especificado nas Tabelas de Cargos, mencionadas no **item 1.7, do Capítulo I**, e os documentos constantes no **item 15.6, do Capítulo XV**, deste Edital;

j) não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de Processo Administrativo, conforme Artigo 152, da Lei Municipal Complementar n.º 34, de 25 de maio de 2011;

k) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006, conforme Artigo 150, da Lei Municipal Complementar n.º 34, de 25 de maio de 2011;

l) aptidão física, mental e psicológica, comprovadas na Segunda e Terceira Fases do Concurso Público e não ser Pessoa com Deficiência incompatível com o exercício do Cargo; e

m) Ter boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas, a ser comprovada na **INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**; e

n) Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão ou não ter sido demitido "ex officio" por ter sido declarado indigno para a função ou com ela incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação, se ex-integrante das Forças Armadas ou de Força Auxiliar

o) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, Inciso II, da Constituição Federal.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no Concurso Público e que o fato seja constatado posteriormente.

III – DAS INSCRIÇÕES

A – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – ISENÇÃO PARA CANDIDATO INSCRITO NO CADÚNICO:

3.1. Amparado pela Lei Municipal n.º 3.467, de 07 de abril de 2015, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos promovidos pelos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; e

b) for membro de família de baixa renda.

3.2. Entende-se como família de baixa renda:

a) aquela com **renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional; OU**

b) aquela com **renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos nacional.**

3.3. A isenção deverá ser solicitada **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, das **10h00 do dia 24 de maio de 2023 até às 23h59min do dia 25 de maio de 2023**, a qual o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) indicar o **seu Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico, e preencher as demais informações necessárias no Formulário de Inscrição/Isenção *on-line*, quando da solicitação de Inscrição/Isenção, cujos dados posteriormente serão enviados ao Órgão Gestor do CadÚnico para análise;

- b) efetuar a **declaração eletrônica** de que atende à condição estabelecida na **alínea “b”**, do **item 3.1**, deste Edital;
- c) **ENCAMINHAR a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital** da Declaração fornecida pelo Órgão Gestor Municipal, Estadual ou Federal do CadÚnico (**o Comprovante de Cadastramento poderá ser emitido no site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/**), constando a renda familiar mensal *per capita* inferior ou igual a meio salário mínimo nacional **OU** constando a renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos nacionais, indicação do número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, igual ao constante no Formulário de Inscrição/Isenção *on-line*; e
- d) **ENCAMINHAR** a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição **preenchida e assinada** conforme **Anexo III**, deste Edital.
- 3.3.1.** Os documentos previstos no **item 3.3**, alíneas “c” e “d”, deverão ser encaminhados **até às 23h59min, do dia 25 de maio de 2023, por upload**, no **site** do INSTITUTO MAIS (**www.institutomais.org.br**), na Área Restrita do candidato, em **link específico**, com Ref.: “ISENÇÃO”.
- 3.3.2.** Antes de encaminhar os documentos de **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**, o candidato deverá:
- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o(s) arquivo(s) em formato: **PDF, JPG ou GIF**, com até **05 (cinco) MB**;
- b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **05 (cinco) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 3.3.3.** Os documentos emitidos em formato Digital deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 3.3.4.** Não serão considerados documentos encaminhados por **e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital**, bem como se apresentados incompletos.
- 3.3.5.** Não serão considerados documentos encaminhados sem constar a renda e/ou indicação do Número de Identificação Social (NIS), bem como não serão aceitos pedidos de inscrição no CadÚnico e/ou protocolos de atualização cadastral e/ou cartão bancário de Programas Sociais.
- 3.3.6.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.3**, suas alíneas e seus subitens, disposto neste Capítulo, não terão os documentos de **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** analisados, seja qual for o motivo alegado.
- 3.4.** A solicitação de que trata o **item 3.3**, e suas alíneas, será encaminhada pelo INSTITUTO MAIS ao Órgão Gestor do CadÚnico para **também** verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.4.1.** O pedido de isenção será analisado e julgado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.
- 3.5.** A veracidade das informações prestadas na **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a Fé Pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 10, do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.6.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no **item 3.3**, suas alíneas e seus subitens deste Edital; e
- d) apresentar informação incorreta da indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- 3.7.** Será concedido ao candidato **apenas uma inscrição com Isenção da Taxa de Inscrição**. No caso de mais de uma inscrição será considerada a primeira inscrição registrada no sistema, sendo as demais desconsideradas.
- 3.8.** Não serão aceitas as Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição por **e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital**, bem como se apresentadas incompletas.
- 3.9.** O Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, com deferimento ou indeferimento, será divulgado na data prevista de **26 de maio de 2023**, nos sites do INSTITUTO MAIS (**www.institutomais.org.br**) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (**www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**).
- 3.10.** Caberá recurso do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição em conformidade com o Capítulo XIII, deste Edital.
- 3.10.1.** Não será permitido o envio de documentos previstos no **item 3.3**, alíneas “c” e “d”, quando da interposição do recurso da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
- 3.10.2.** Os recursos serão analisados pela Equipe do INSTITUTO MAIS e, será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (**www.institutomais.org.br**) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (**www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**), o Resultado Final da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não cabendo mais prazo recursal de seu Resultado.
- 3.11.** O candidato com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o **site** do INSTITUTO MAIS (**www.institutomais.org.br**), clicar no **link “Meus Concursos”**, digitando o seu CPF e sua senha de acesso, até às **17h00 do dia 21 de junho de 2023**, para impressão do boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00 do mesmo dia, limite máximo**.
- 3.11.1.** O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **indeferida** e que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da taxa de inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Concurso Público, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.
- 3.11.2.** O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **deferida** estará automaticamente inscrito no Concurso Público.
- 3.12.** O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

B – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL N.º 3.484, DE 16 DE JULHO DE 2015 – ISENÇÃO AO DOADOR DE SANGUE:

3.13. Amparado pela Lei Municipal n.º 3.484, de 16 de julho de 2015, o Doador de Sangue ficará isento do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos realizados no Município de Santana de Parnaíba.

3.13.1. Este benefício se estende à pessoa que comprovadamente integre a Associação de Doadores.

3.13.2. Considera-se para enquadramento ao benefício dessa Lei somente a doação de sangue promovida a Órgão Oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

3.14. A comprovação da qualidade de Doador de Sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora e deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a **02 (duas) vezes durante o período de 01 (um) ano retroativo a data da inscrição.**

3.15. A isenção deverá ser solicitada **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), das **10h00 do dia 24 de maio de 2023 até às 23h59min do dia 25 de maio de 2023**, a qual o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) preencher as informações necessárias no Formulário de Inscrição/Isenção *on-line*, quando da solicitação de Inscrição/Isenção;

b) efetuar a **declaração eletrônica** de que atende à condição estabelecida no item 3.14, deste Edital;

c) **ENCAMINHAR a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital** do comprovante da efetiva Doação de Sangue, por pelo menos 02 (duas) vezes, durante o período de 01 (um) ano retroativo a data de inscrição ou do comprovante de ser integrante em Associação de Doadores de Sangue (Declaração emitida pela Associação); e

d) **ENCAMINHAR** a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição **preenchida e assinada** conforme **Anexo III**, deste Edital.

3.15.1. Os documentos previstos no item 3.15, alíneas “c” e “d”, deverão ser encaminhados **até às 23h59min, do dia 25 de maio de 2023, por upload**, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em **link específico**, com Ref.: “ISENÇÃO”.

3.15.2. Antes de encaminhar os documentos de **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**, o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o(s) arquivo(s) em formato: PDF, JPG ou GIF, com até **05 (cinco) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até **05 (cinco) MB**;

c) os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.15.3. Os documentos emitidos em formato Digital deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.15.4. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentados incompletos.

3.16. O pedido de isenção será analisado e julgado pela Equipe do INSTITUTO MAIS.

3.17. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a Fé Pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 10, do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.18. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação; e

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos itens 3.14, 3.15, suas alíneas e seus subitens, deste Edital.

3.18.1. Será concedido ao candidato **apenas uma inscrição com Isenção da Taxa de Inscrição**. No caso de mais de uma inscrição será considerada a primeira inscrição registrada no sistema, sendo as demais desconsideradas.

3.19. Não serão aceitas as Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.

3.20. O Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, com deferimento ou indeferimento, será divulgado na data prevista de **29 de maio de 2023**, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

3.21. Caberá recurso do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição em conformidade com o Capítulo XIII, deste Edital.

3.21.1. Não será permitido o envio de documentos previstos no item 3.15, alíneas “c” e “d”, quando da interposição do recurso da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

3.21.2. Os recursos serão analisados pela Equipe do INSTITUTO MAIS e, será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), o Resultado Final da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não cabendo mais prazo recursal de seu Resultado.

3.22. O candidato com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), clicar no *link* “Meus Concursos”, digitando o seu CPF e sua senha de acesso, até às **17h00 do dia 21 de junho de 2023**, para impressão do boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00 do mesmo dia, limite máximo.**

3.22.1. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **indeferida** e que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da taxa de inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Concurso Público, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

3.22.2. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **deferida** estará automaticamente inscrito no Concurso Público.

3.23. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

C – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL N.º 3.823, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019 – ISENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.24. Amparado pela Lei Municipal n.º 3823, de 4 de outubro de 2019, a Pessoa com Deficiência ficará isenta do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos realizados no Município de Santana de Parnaíba.

3.24.1. Considera-se para enquadramento ao benefício dessa Lei, Pessoa com Deficiência aquele indivíduo que tenha suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas, total ou parcialmente, por forma hereditária congênita ou adquirida, impedindo o seu desenvolvimento integral, conforme estabelecido no Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008.

3.25. A comprovação da condição de Pessoa com Deficiência será efetuada através da apresentação de documento de Identidade e da cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital, do Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo médico, com o Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), **devendo ter sido expedido no ano da realização do Concurso Público (ANO DE 2023).**

3.26. A isenção deverá ser solicitada **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), das **10h00 do dia 24 de maio de 2023 até às 23h59min do dia 25 de maio de 2023**, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) preencher as informações necessárias no Formulário de Inscrição/Isenção *on-line*, quando da solicitação de Inscrição/Isenção;

b) efetuar a **declaração eletrônica** de que atende à condição estabelecida no item 3.24 e subitem 3.24.1, deste Edital;

c) **ENCAMINHAR cópia digitalizada simples do Documento Oficial de Identidade (RG ou RNE) e cópia reprográfica ou original do Laudo Médico;** e

d) **ENCAMINHAR** a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição **preenchida e assinada** conforme Anexo III, deste Edital.

3.26.1. Os documentos previstos no item 3.26, alíneas “c” e “d”, deverão ser encaminhados **até às 23h59min, do dia 25 de maio de 2023, por upload**, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em **link específico, com Ref.: “ISENÇÃO”**.

3.26.2. Antes de encaminhar os documentos de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o(s) arquivo(s) em formato: PDF, JPG ou GIF, com até **05 (cinco) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até **05 (cinco) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.26.3. Os documentos emitidos em formato Digital deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.26.4. Não serão considerados documentos encaminhados por **e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentados incompletos.**

3.27. O pedido de isenção será analisado e julgado pela Equipe do INSTITUTO MAIS.

3.28. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a Fé Pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 10, do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.29. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação; e

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos itens 3.25, 3.26, suas alíneas e seus subitens, deste Edital.

3.29.1. Será concedido ao candidato **apenas uma inscrição com Isenção da Taxa de Inscrição**. No caso de mais de uma inscrição será considerada a primeira inscrição registrada no sistema, sendo as demais desconsideradas.

3.30. Não serão aceitas as Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição por **e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.**

3.31. O Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, com deferimento ou indeferimento, será divulgado na data prevista de **26 de maio de 2023**, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

3.32. Caberá recurso do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição em conformidade com o Capítulo XIII, deste Edital.

3.32.1. Não será permitido o envio de documentos previstos no item 3.26, alíneas “c” e “d”, quando da interposição do recurso da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

3.32.2. Os recursos serão analisados pela Equipe do INSTITUTO MAIS e será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), o Resultado Final da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não cabendo mais prazo recursal de seu Resultado.

3.33. O candidato com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), clicar no **link “Meus Concursos”**, digitando o seu CPF e sua senha de acesso, até às **17h00 do dia 21 de junho de 2023**, para impressão do boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00 do mesmo dia, limite máximo.**

3.33.1. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **indeferida** e que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da taxa de inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Concurso Público, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

3.33.2. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **deferida** estará automaticamente inscrito no Concurso Público.

3.33.3. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **deferida, não estará automaticamente inscrito para concorrer às Vagas Reservadas** no Concurso Público, devendo proceder a solicitação em conformidade com o Capítulo III-G, deste Edital.

3.34. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das

linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

D – DAS INSTRUÇÕES GERAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

3.35. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela INTERNET**, no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período das **10h00 do dia 24 de maio de 2023 e 17h00 do dia 20 de junho de 2023**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos **Capítulos I e II**, deste Edital.

3.35.1 O boleto bancário estará disponível para impressão no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até as **17h00 do dia 21 de junho de 2023**.

3.36. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.36.1. Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

3.36.2. É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.

3.37. Ocorrendo a hipótese de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.38. O candidato deve se atentar à **opção de Cargo, data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.38.1. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente a Escolaridade e os Requisitos Mínimos Exigidos, constantes da **Tabela**, do **Capítulo I**, deste Edital.

3.38.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse.

3.38.2.1. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro Cargo, para terceiros, bem como para outros certames.

3.39. O candidato que realizar a sua inscrição deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o Formulário de Inscrição *on-line*, sendo de fundamental importância que o preenchimento seja realizado de forma correta e completa com o número de seu Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.39.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.39.1.1. O candidato inscrito **NÃO deverá enviar cópia de documento de identidade**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.39.2. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.39.3. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* pelo candidato.

3.40. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato, deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) verifique no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição, se consta o NOME DO CANDIDATO;

b) certifique se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

c) verifique no boleto bancário gerado para este Concurso Público se foi emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) verifique no boleto bancário se a representação numérica do código de barras (linha digitável), iniciou com o número 10499.43465 66000.100, que identifica a Caixa Econômica Federal e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP; e

e) verifique, antes de efetuar o pagamento, se os primeiros números constantes no código de barras pertencem à Caixa Econômica Federal, pois boletos gerados por outras instituições bancárias, para o pagamento da taxa de inscrição, deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos.

3.40.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até a data do vencimento do boleto bancário, em **21 de junho de 2023, às 20h00, limite máximo**, caso contrário, não será considerado.

3.40.1.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.40.2. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição efetuado através do boleto bancário em nome do candidato.

3.40.2.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido nas tabelas constante do **Capítulo I**, e **AS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO CUJOS PAGAMENTOS FOREM EFETUADOS APÓS A DATA DE VENCIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO.**

3.40.3. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, **NÃO TERÁ A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

3.41. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

3.41.1. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.41.2. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.41.2.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.41.3. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.41.3.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.41.4. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.41.4.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.42. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, após o **pagamento do boleto bancário**, o candidato poderá conferir, no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada pela *Internet* estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.

3.42.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* “**Meus Concursos**”.

3.42.1.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do **INSTITUTO MAIS**, por meio do telefone **(11) 2659-5746** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das **09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.42.1.1.1. O retorno da mensagem enviada ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo *e-mail* sac@institutomais.org.br, será respondido ao candidato durante o horário das **09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, nos dias úteis.

3.43. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.43.1. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelos Correios, caso exista.

3.44. O descumprimento das instruções para inscrição constantes neste Capítulo implicará a sua não efetivação.

3.44.1. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

E – DA FUNÇÃO DE JURADO PARA CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO CONCURSO PÚBLICO:

3.45. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) **cópia reprográfica ou original** da certidão comprobatória que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**.

3.45.1. Os documentos previstos no **item 3.45**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados **até às 23h59min do último dia do prazo de inscrição, por upload no site do INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na **Área Restrita do candidato**, em *link* específico, com Ref.: “**JURADO**”.

3.45.2. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**, o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato: **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.45.3. Os documentos emitidos em formato Digital deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.45.4. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

3.45.5. O candidato que não atender, **dentro do prazo estabelecido do período das inscrições**, ao disposto neste Capítulo, não será considerado como Jurado para critério de desempate, seja qual for o motivo alegado.

3.45.6 O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.45.7. A documentação enviada como comprovação terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvida**.

F – DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA LACTANTE NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

3.46. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das Provas, deverá encaminhar sua Solicitação de Atendimento Especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da Prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo, neste caso: “**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2023 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP – LACTANTE**”.

3.46.1. No dia da realização da Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal (18 anos ou mais) e permanecer em sala reservada para essa finalidade, a qual será designada pela Equipe de Coordenação.

3.46.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá submeter-se a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas alíneas “b” ou “b1”, do **item 5.5**, para acessar o local designado e permanecer nele.

3.46.3. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.46.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, sendo que será acompanhada de uma Fiscal.

3.46.5. A candidata deverá permanecer no local designado pela Equipe de Coordenação para a amamentação sem a presença do responsável pela guarda da criança, mas, ainda, na presença da Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.46.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

G – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

3.47. Para as Pessoas com Deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público, nos limites e requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008 e, **desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições do Cargo.**

3.47.1. Em obediência ao disposto na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

3.47.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.47.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira)** vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.

3.47.4. Na ocorrência da desistência do candidato com deficiência aprovado ou do não enquadramento como deficiente na Perícia Médica, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

3.48. O candidato, para concorrer com vagas para Pessoa com Deficiência, **deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE** o Formulário de Inscrição *on-line* e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) de que é portador.

3.49. O candidato inscrito como deficiente deverá encaminhar, **até às 23h59min do último dia do prazo de inscrição, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “LAUDO MÉDICO” e/ou “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”,** a documentação a seguir:

a) Laudo Médico recente, em **cópia reprográfica ou original**, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término das inscrições**, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, número do Documento Oficial de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo; e

b) Requerimento de Solicitação de Condição Especial, constante no **Anexo IV**, para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Transcritor, Tempo Adicional), para as situações a seguir:

b.1) candidato com deficiência visual deverá solicitar, quando necessário, por escrito, até o último dia do prazo de inscrição, a confecção de Prova Especial em Braille ou Ampliada, Software de Leitura de Tela ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência; ou

b.2) candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o último dia do prazo de inscrição; ou

b.3) candidato que necessitar de **Tempo Adicional** para realização das provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o último dia do prazo de inscrição, **com justificativa acompanhada de parecer médico emitido por especialista da área de sua deficiência e/ou necessidade especial.**

3.49.1. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem Prova Especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema, os quais deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.49.2. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro), desde que solicitadas.

3.49.3. Os candidatos com deficiência visual, cegos ou de baixa visão, poderão solicitar atendimento especial através de um dos recursos abaixo:

a) Jaws (Leitor de Tela), ou

b) Prova em Braille, ou

c) Auxílio na Transcrição ou Fiscal Ledor.

3.50. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios **de sua deficiência ou o Requerimento de Solicitação de Condição Especial**, constante no **Anexo IV**, o candidato deverá:

a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.50.1. Os documentos emitidos em formato Digital deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.50.2. **Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.**

3.50.3. O **Laudo Médico** apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido.**

3.51. O candidato com deficiência que não atender, **dentro do prazo estabelecido do período das inscrições**, ao disposto neste Capítulo, não terá a condição especial atendida, bem como, não concorrerá às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.52. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.53. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.53.1. Não serão considerados documentos ou solicitações encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

3.54. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.55. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

3.55.1. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, após convocação, serão encaminhados para o Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Concurso Público.

3.55.1.1. A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso ao Cargo, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

3.56. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008, sendo emitido, pela Equipe Multiprofissional, o seguinte parecer:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.56.1. A Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

3.56.2. O candidato, cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do Cargo, assim constatado na vigência do estágio probatório, será exonerado.

3.57. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Cargo e de aposentadoria por invalidez e afastamentos médicos.

3.58. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

H – INSCRIÇÃO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:

3.59. Para as mulheres em situação de violência doméstica, fica assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público, nos limites estabelecidos na Lei Municipal n.º 4.022, de 30 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4.719, de 18 de fevereiro de 2022.

3.59.1. Considera-se mulheres em situação de violência doméstica, as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, que possuam medida Protetiva prevista na Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e que estejam sendo acompanhadas pela Guardiã Maria da Penha, pelo CREAS ou NUPAV.

3.60. Em obediência ao disposto na Lei Municipal n.º 4.022, de 30 de agosto de 2021, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

3.60.1. As candidatas em situação de violência doméstica aprovadas no Concurso Público serão convocadas a ocupar a **11ª (décima primeira), 31ª (trigésima primeira), 51ª (quinguentésima primeira), 71ª (septuagésima primeira)** vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.

3.60.2. Na ocorrência da desistência da candidata em situação de violência doméstica, a vaga reservada, à qual a candidata faria jus, deverá ser ocupada por outra candidata da lista de mulheres em situação de violência doméstica, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

3.61. A candidata, para concorrer com vagas para mulheres em situação de violência doméstica, deverá preencher **CORRETA e COMPLETAMENTE** o Formulário de Inscrição *on-line*.

3.62. A candidata inscrita como mulheres em situação de violência doméstica deverá encaminhar, **até às 23h59min do último dia do prazo de inscrição, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “Situação de Violência Doméstica”,** a documentação a seguir:

a) Declaração ou outro documento emitido pelo Guardiã Maria da Penha, pelo CREAS ou NUPAV, ou, ainda, se residentes em outras localidades, o acompanhamento pelos Órgãos locais correspondentes.

3.62.1. Antes de encaminhar os documentos, a candidata deverá:

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato: PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;**
- b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;**
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.62.2. Os documentos emitidos em formato Digital deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.62.3. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

3.62.4. A candidata que não atender, **dentro do prazo estabelecido do período das inscrições**, ao disposto neste Capítulo, não será considerada candidata em situação de violência doméstica, seja qual for o motivo alegado.

3.62.5 O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.63. A documentação enviada para comprovação terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvida**.

3.64. As candidatas que no ato da inscrição se declararem em situação de violência doméstica, se aprovadas no Concurso Público, terão seus nomes publicados na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica (resguardada a identidade), conforme determinado no Parágrafo §2º, do Artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 4.719, de 18 de fevereiro de 2022.

3.65. A não observância, pela candidata, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeada para as vagas reservadas as mulheres em situação de violência doméstica.

I – DO USO DO NOME SOCIAL (PARA O(A) CANDIDATO(A) TRAVESTI OU TRANSEXUAL):

3.66. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo V**.

3.66.1. O documento previsto no item **3.66**, deverá ser encaminhado **até às 23h59min do último dia do prazo de inscrição, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CANDIDATO(A) TRAVESTI OU TRANSEXUAL – NOME SOCIAL”**.

3.66.2. Antes de encaminhar o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, o candidato deverá:

- a) digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato: PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos** que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;** e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.**

3.66.3. Os documentos emitidos em formato Digital deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e**
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.**

3.66.4. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

3.66.5. O candidato que não atender, **dentro do prazo estabelecido do período das inscrições**, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.

3.66.6 O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.66.7. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) será considerado o Nome Civil.

J – DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.67. A partir de **30 de junho de 2023** será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), a relação de candidatos inscritos no Concurso Público, contendo o nome do candidato, número do Documento de Identidade e o Cargo ao qual está concorrendo, bem como, a relação de candidatos inscritos como **Pessoas com Deficiência**, de candidatos com **Solicitação de Atendimento Especial**, de candidatas inscritas em **situação de violência doméstica (resguardada a identidade)**, de candidatas com solicitação para **Lactante** e de candidatos com **Função de Jurado** para critério de desempate, se existir, contendo seu **Deferimento ou Indeferimento**.

3.67.1. O candidato que **não localizar o nome na relação de candidatos inscritos** no Concurso Público ou que sua solicitação de inscritos como **Pessoas com Deficiência** ou de candidatos com **Solicitação de Atendimento Especial** ou candidatas inscritas em **situação de violência doméstica** ou de candidatos com **Função de Jurado** estiver **indeferida**, poderá interpor recurso, de acordo com o Capítulo XIII, deste Edital.

3.67.2. Não será permitido o envio de documentos, quando da interposição do recurso da solicitação de inscritos como **Pessoas com Deficiência** ou de candidatos com **Solicitação de Atendimento Especial** ou de candidatas inscritas em **Situação de Violência Doméstica** ou candidatos com **Função de Jurado**.

3.67.3. O INSTITUTO MAIS fará a análise dos recursos interpostos e, será divulgada a **Homologação das Inscrições** dos candidatos inscritos no Concurso Público, bem como, será divulgado o **Edital de Convocação** para realização das **Provas Objetivas e De Redação**, contendo a data, o local, sala e horário de realização das Provas.

3.67.4. A partir de **30 de junho de 2023** será divulgado o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para realização das **Provas Objetivas e De Redação**, contendo a data, o local, sala e horário de realização das Provas.

3.67.5. O candidato que não localizar o nome na relação de candidatos inscritos e que não interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no **subitem 3.67.1**, deste Capítulo, não terá seu nome incluído no Concurso Público para realização das **Provas Objetivas e De Redação**.

3.67.6. Os casos omissos em relação a **Homologação das Inscrições**, serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP e pelo INSTITUTO MAIS, no que tange a inclusão do candidato no Concurso Público, no dia de realização das **Provas Objetivas e De Redação**.

IV – DAS FASES/ PROVAS/ AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. O Concurso Público constará das seguintes avaliações:

4.1.1. A PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (Prova Objetiva e DE REDAÇÃO) de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de:

- a) Prova Objetiva**, questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terá uma única resposta correta. Versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho

do Cargo e será avaliada conforme **Capítulo VI – A**, deste Edital.

b) Prova de Redação, a ser realizada conjuntamente com a Prova Objetiva, conforme estabelecido no **Capítulo V** e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VI – B**, deste Edital.

4.1.2. A SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste Edital, e constará de:

4.1.3. A TERCEIRA FASE – PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital.

4.1.4. A QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA (com análise de perfil para o Cargo), de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

4.1.5. A QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.

4.1.6. A SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste Edital.

4.1.7. O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL de caráter **eliminatório**, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo XIV**, deste Edital.

4.2. A Tabela a seguir apresenta as respectivas avaliações dos candidatos no Concurso Público:

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO			CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE
PRIMEIRA	PROVA ESCRITA	DISCIPLINAS	Nº DE ITENS	Eliminatório e Classificatório	INSTITUTO MAIS
	PROVA OBJETIVA	Língua Portuguesa	08		
		Matemática/Raciocínio Lógico	07		
		Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal	05		
	Conhecimentos Específicos	20			
	DE REDAÇÃO	Será composta por um relatório de ocorrência , que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas e que versará sobre Conhecimentos Específicos pertinentes ao Cargo, onde o candidato irá discorrer sobre a problemática proposta.			
SEGUNDA	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO			Eliminatório	INSTITUTO MAIS
TERCEIRA	PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR			Eliminatório	INSTITUTO MAIS
QUARTA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA com análise de perfil para o Cargo.			Eliminatório	INSTITUTO MAIS
QUINTA	EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO			Eliminatório	PREFEITURA MUNICIPAL
SEXTA	INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL			Eliminatório	CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL				Eliminatório	ESCOLA DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

V – DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO)

5.1. A PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO) será realizada na cidade de **Santana de Parnaíba/SP**, conforme previstas a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGO
09 de julho de 2023 <u>Período da MANHÃ</u>	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe

5.1.1. A aplicação das Provas, na data e período previstos no **item 5.1**, deste Capítulo, dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

5.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Santana de Parnaíba/SP**, o **INSTITUTO MAIS** se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento destes candidatos.

5.1.2.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** eximem-se das despesas com viagens, alimentação e estadias dos candidatos para prestar as Provas do Concurso Público.

5.1.3. A data e períodos mencionados no **item 5.1**, deste Capítulo, são **prováveis**, sujeitos a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

5.2. O Edital de Convocação contendo o intervalo alfabético de inscritos, local, data e horário, para a realização das respectivas provas, será publicado na **Imprensa Oficial do Município**, na data prevista de **30 de junho de 2023**, e estará disponibilizado nos **sites** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

5.2.1. Também será divulgado nos respectivos **sites**, na data prevista de **30 de junho de 2023**, a relação nominal dos candidatos inscritos no Concurso Público, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, Cargo, o local, sala, data e horário, para a realização das

Provas, de acordo com a relação de candidatos constantes da Homologação das Inscrições no Concurso, publicada após o **encerramento das inscrições**, conforme **item 3.67**, do **Capítulo III-J**, deste Edital.

5.2.1.2. O candidato que não constar na relação nominal de candidatos inscritos não poderá realizar as Provas, em hipótese alguma.

5.2.2. Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das Provas por meio do Edital de Convocação mencionado no **item 5.2**, deste Capítulo.

5.2.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas Provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.2.3. Ao candidato somente será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **item 5.2** e **seus subitens**, deste Capítulo.

5.2.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das Provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

5.2.4. O não comparecimento às Provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

5.3. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

5.4. Caso exista a necessidade de ser efetuada correção de **nome** e/ou da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao **Fiscal da Sala** a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador de Aplicação.

5.4.1. Os demais erros de digitação, poderão ser corrigidos no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), em **até 02 (dois) dias corridos** após a aplicação das **Provas**, no Menu **"Meus Concursos"**, Ícone **"Correção Cadastral"**, sendo obrigatório ser informado para o **Fiscal da Sala**, no dia de realização da Prova, e registrada a referida correção na **Ata da Sala**.

5.4.2. Caso haja inexistência no **e-mail**, o candidato deverá enviar mensagem ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INSTITUTO MAIS**, através do e-mail: sac@institutomais.org.br, **informando nome completo, CPF e novo e-mail**, em **até 02 (dois) dias corridos** após a realização das **Provas**.

5.4.3. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais que sejam utilizados como critérios de desempate, não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação destas informações na lista de classificação.

5.4.4. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Cargo.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, do horário de início da prova, informado no Edital de Convocação munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente**;

b) **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997);

b1) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) comprovante de inscrição (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**).

5.6. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

5.6.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "print" de tela, para a realização das provas**.

5.6.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

5.6.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

5.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

5.7.1. A inclusão, de que trata o **item 5.7**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 5.7**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.8. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

5.8.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 5.8**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada (quando possível), e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, de documentos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles causados.

5.8.1.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo

recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

5.8.2. No dia da realização das provas, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

5.8.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 5.16 e seus subitens**.

5.8.2.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

5.8.3. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

5.8.3.1. Na situação descrita no **subitem 5.8.3**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

5.8.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

5.8.4.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 5.8.4**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.9. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

5.9.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

5.10. Durante a realização das **Provas Objetivas e De Redação**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.11. QUANTO À PROVA OBJETIVA:

5.11.1. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

5.11.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

5.11.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.12. QUANTO À PROVA DE REDAÇÃO:

5.12.1. A **Prova de Redação**, será realizada no mesmo dia e período da **Prova Objetiva**.

5.12.1.1. Para a realização da **Prova de Redação** o candidato receberá o(s) item(s) Específico(s) junto com o caderno da Prova Objetiva, no qual deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

5.12.1.2. A **Prova de Redação** deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal do **INSTITUTO MAIS**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

5.12.1.3. A **Prova de Redação** não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do Texto Definitivo acarretará a anulação da **Prova de Redação**, implicando a eliminação do candidato.

5.12.1.4. A **Prova de Redação** será realizada **SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA** (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta).

5.12.1.5. O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da **Prova de Redação**. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

5.12.1.6. A Folha de Resposta do **Texto Definitivo** da **Prova de Redação**, será o único documento válido para correção, portanto, o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a respectiva Folha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

5.12.1.7. A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

5.13. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva** e a Folha do Texto Definitivo da **Prova de Redação**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

5.14. A Folha de Respostas da **Prova Objetiva** e a Folha do Texto Definitivo da **Prova de Redação** serão os únicos documentos válidos para correção, portanto, o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a respectiva Folha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

5.15. As Provas terão duração de **03h30min (três horas e trinta minutos)**.

5.15.1. Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01h00 (uma hora)** do início das mesmas.

5.15.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 5.15.1**, acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva** e da **Prova de Redação**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva** e a Folha do Texto Definitivo da **Prova de Redação**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

5.15.3. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

5.15.4. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.

5.15.5. O candidato, após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros.

5.15.5.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova (Objetiva, Prova de Redação).

5.15.6. A Folha de Respostas e/ou a Folha do Texto Definitivo dos candidatos será(ão) personalizada(s), impossibilitando a substituição.

5.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

5.16.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários predeterminados;

5.16.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 5.5, alíneas “b” e “b1”**, deste Capítulo;

5.16.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.16.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 5.15.1** deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

5.16.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

5.16.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

5.16.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

5.16.8. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização das Provas;

5.16.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

5.16.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

5.16.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;

5.16.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;

5.16.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

5.16.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

5.16.15. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e

5.16.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.

5.17. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.18. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

5.19. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

5.19.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

5.19.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

5.20. O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

5.21. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.22. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

5.22.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

5.22.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 5.22 e seus subitens**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.23. Os **Gabaritos Oficiais** das **Provas Objetivas** estarão disponíveis nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)**, **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após às 14h00**, contra o qual caberá recurso em conformidade com o **Capítulo XIII**, deste Edital.

5.24. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento** deverá solicitar ao Fiscal da Sala onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.

VI – DA AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO)

A – DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A **PROVA OBJETIVA** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. Na avaliação da Prova será utilizado o Escore Bruto.

6.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na Prova.

6.2.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

6.2.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

- 6.3.** Será considerado habilitado na **PROVA OBJETIVA** o candidato que obtiver **total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta)**.
- 6.4.** O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na **Prova**, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.5.** Em hipótese alguma haverá revisão de Provas.
- 6.6.** Caberá recurso do Resultado da **PROVA OBJETIVA**, em conformidade com o **Capítulo XIII**, deste Edital.

B – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

- 6.7.** Serão avaliadas as **Redações de todos os candidatos habilitados** na **Prova Objetiva**, conforme disposto no **Capítulo VI-A**, deste Edital, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados (**Capítulo XII**).
- 6.7.1** Serão avaliadas as **Redações de todos os candidatos habilitados** na **Prova Objetiva**, nas **vagas reservadas à Pessoa com Deficiência**, conforme disposto no **Capítulo VI-A**, deste Edital, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados (**Capítulo XII**).
- 6.7.2** Serão avaliadas as **Redações de todos os candidatos habilitados** na **Prova Objetiva**, nas **vagas reservadas à Mulheres em situação de violência doméstica**, conforme disposto no **Capítulo VI-A**, deste Edital, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados (**Capítulo XII**).
- 6.8.** Para fins de desempate dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva** e selecionados para a avaliação da **Prova de Redação**, serão utilizados os critérios estabelecidos no item 12.4. e seus subitens.
- 6.9.** A **Prova de Redação** será composta por um relatório de ocorrência, **que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas** e que versará sobre Conhecimentos Específicos pertinentes ao Cargo, onde o candidato irá discorrer sobre a problemática proposta.
- 6.9.1.** A **Prova de Redação** terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta)**.
- 6.9.1.1.** A nota da **Prova de Redação** será somada à nota da **Prova Objetiva**, para efeito de Classificação Final.
- 6.10.** Na avaliação da **Prova de Redação**, serão considerados:
- a)** compreensão e o conhecimento do tema – valendo de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**;
 - b)** desenvolvimento e a adequação da argumentação – valendo de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**;
 - c)** conexão e a pertinência – valendo de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**;
 - d)** objetividade e a sequência lógica – valendo de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**; e
 - e)** uso adequado na norma-padrão da Língua Portuguesa – valendo de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**.
- 6.11.** A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas nas Provas.
- 6.12.** Durante a realização da **Prova de Redação** não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.13.** O espaço para rascunho no Caderno de Questões da **Prova de Redação** é de preenchimento facultativo.
- 6.13.1.** Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da **Prova de Redação**, pela Banca Examinadora.
- 6.14.** A **Prova de Redação** não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o rodapé da Folha de Respostas do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.
- 6.14.** A **DETECÇÃO DE QUALQUER MARCA IDENTIFICADORA NO ESPAÇO DESTINADO À TRANSCRIÇÃO DO TEXTO DEFINITIVO DAS QUESTÕES, ACARRETARÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO.**
- 6.16.** Será atribuída **nota 0 (zero)** à questão da **Prova de Redação** que:
- a)** fugir à modalidade do texto solicitado e/ou ao tema proposto;
 - b)** apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
 - c)** for assinada fora do local apropriado;
 - d)** apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - e)** for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 - f)** estiver em branco ou **conter menos de 20 (vinte) linhas efetivamente escritas**;
 - g)** apresentar letra ilegível;
 - h)** for respondida na Folha de Respostas fora da ordem solicitada no Caderno de Questões; ou
 - i)** for respondida em outro idioma que não seja a Língua Portuguesa.
- 6.17.** O candidato que **não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos**, na **Prova de Redação**, será automaticamente eliminado do Concurso Público e não terá classificação alguma no Concurso Público.
- 6.18.** A **Resposta Esperada** da **Prova de Redação** será elaborada pela Banca Examinadora e divulgada juntamente com o Resultado das **Provas Objetivas e de Redação**.
- 6.19.** Caberá Recurso do resultado da **Prova de Redação**, em conformidade com o **Capítulo XIII**, deste Edital.

VII – DA SEGUNDA FASE – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO

- 7.1.** Os candidatos habilitados na **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO)**, conforme estabelecido no **Capítulo VI-A e VI-B**, deste Edital, serão convocados para a **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO**, observando a rigorosa ordem de classificação, **com os critérios de desempate aplicados (Capítulo XII)**, de acordo com a quantidade especificada na Tabela a seguir:

CARGO	VAGAS (*)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PRIMEIRA FASE PARA REALIZAR SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PRIMEIRA FASE PARA REALIZAR SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PRIMEIRA FASE PARA REALIZAR SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	60	Serão convocados os 400 (quatrocentos) primeiros candidatos classificados na Primeira Fase, já aplicados os critérios de desempate.	Serão convocados os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Primeira Fase, já aplicados os critérios de desempate.	Serão convocadas as 20 (vinte) primeiras candidatas classificadas na Primeira Fase, já aplicados os critérios de desempate.

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoa com Deficiência – PCD e mulheres em situação de violência doméstica.

7.1.1. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**.

7.1.2. Os demais candidatos classificados e não convocados para realizar a **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)**, ficarão em Cadastro Reserva para futuras convocações, pelo prazo de validade do Concurso Público, conforme a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**.

7.1.2.1. Após o prazo previsto no **subitem 7.1.2.**, todos os candidatos em listagem de Cadastro Reserva que não realizaram a **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)**, passarão à condição de candidato eliminado no Concurso Público.

7.2. O **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO** será realizado na cidade de **Santana de Parnaíba/SP**, na(s) data(s), horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado Final da **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO)**.

7.3. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, convocados para realizar o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO** participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos no **Capítulo IV**, deste Edital.

7.3.1. Não será concedido equipamento adaptado para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos equipamentos especiais.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO** em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4.2. Não haverá segunda chamada ou repetição dos Testes seja qual for o motivo alegado.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, **munido**:

a) de **Documento Oficial de Identidade**, conforme estabelecido no **item 5.5, alínea “b” e “b1”**, deste Edital;

b) do **ORIGINAL do Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu Teste, devidamente assinado e carimbado pelo Médico, constando visivelmente o **número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM)** do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **APTO para realizar ESFORÇO FÍSICO**, devendo obrigatoriamente conter:

- TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE;
- Nome completo e número do Documento de Identidade do candidato;
- Atestar, sob as penas da Lei, que o(a) Candidato(a) **encontra-se APTO(A) para realizar Testes de Esforços Físicos ou Atividades Físicas**;
- Local e data de emissão do Atestado – **Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do Teste**; e
- Nome, Assinatura, número do CRM e carimbo do Médico.

ATENÇÃO: O candidato que **NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO de acordo com o solicitado, NÃO PODERÁ realizar o Teste de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.**

c) comparecer com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

7.5.1. O Atestado Médico emitido em formato Digital **deverá ser apresentado impresso** e conter, além dos requisitos estabelecidos na alínea “b”, acima, a assinatura digital ou eletrônica, a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

7.5.1.1. O Atestado Médico Original ou emitido em formato Digital será retido no dia da aplicação do Teste de Aptidão Física.

7.5.1.2. Não será aceito Atestado Médico em cópia simples, cópia autenticada ou no caso de Atestado Médico emitido em formato Digital, apresentado em tela de celular, tablet ou computador, bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela.

7.5.2. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do Teste.

7.5.3. O aquecimento e a preparação para o Teste serão de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

7.5.3.1. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

7.6. O **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** será aplicado por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF) com habilitação plena em Educação Física.

7.7. A critério do **INSTITUTO MAIS**, o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** poderá ser filmada.

7.9. Antes de realizar o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** será realizado o **EXAME ANTROPOMÉTRICO** do candidato.

7.9.1. O candidato que **não tiver a altura mínima exigida para o Cargo** (possuir altura mínima, descalço e descoberto, de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo Masculino e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros)

para candidatas do sexo Feminino), comprovado na realização do EXAME ANTROPOMÉTRICO, não poderá realizar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.10. O Teste de Aptidão Física constará dos seguintes exercícios:

7.10.1. Abdominal;

7.10.2. Flexão dos Braços; e

7.10.3. Corrida em 12 (doze) minutos.

7.11. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos Testes, já que o mesmo não será ministrado pelos Avaliadores.

7.11.1. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.

7.11.2. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do Teste.

7.12. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o Teste, o adiamento para nova data de realização.

7.13. O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do Cargo.

7.13.1. O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se APTO o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios conforme indicados nas tabelas do item 7.15. e seus subitens.

7.13.2. Quando reprovado em qualquer um dos Testes, o candidato não dará continuidade nos demais Testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.14. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos Avaliadores das Provas.

7.15. Os exercícios físicos que compõem o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA e a sua quantidade mínima para aprovação estão definidos a seguir:

7.15.1. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

1) O Teste terá a duração de **01 (um) minuto** e a metodologia para a preparação e a execução do **Teste de Flexão Abdominal** para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) ao comando “*em posição*” o candidato deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; e

b) ao comando “*iniciar*”, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;

c) a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

c.1) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

c.2) se, ao término do Teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e

c.3) a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.

2) Número de repetições (para ambos os sexos):

FEMININO	MASCULINO
TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO	
Número mínimo de repetições.	Número mínimo de repetições.
25 (vinte e cinco) repetições.	30 (trinta) repetições.
Abaixo de 25 (vinte e cinco) repetições – eliminada .	Abaixo de 30 (trinta) repetições – eliminado .

7.15.2. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO (AMBOS OS SEXOS)

EXECUÇÃO FEMININA

1) O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Flexão de Braço** obedecerá aos seguintes aspectos:

a) **posição inicial**: a candidata posiciona-se de pé de frente para o Examinador. Ao comando de “*em posição*”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento; e

b) **execução**: ao comando “*iniciar*”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

EXECUÇÃO MASCULINA

2) A metodologia para a preparação e execução do **Teste de Flexão de Braço** obedecerá aos seguintes aspectos:

a) **posição inicial**: consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos; e

b) **execução**: Ao comando de “*iniciar*”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

3) Tempo de execução (para ambos os sexos):

FEMININO	MASCULINO
TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO	
Número mínimo de repetições.	Número mínimo de repetições.
20 (vinte) repetições.	20 (vinte) repetições.
Abaixo de 20 (vinte) repetições – eliminada.	Abaixo de 20 (vinte) repetições – eliminado.

7.15.3. TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (AMBOS OS SEXOS)

- 1) O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Corrida de 12 (doze) minutos** obedecerá aos seguintes aspectos:
- a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;
 - b) o candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
 - c) o início e término do Teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora do Concurso Público emitido por sinal sonoro; e
 - d) ao toque do apito final todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvir o som do apito final, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.
- 2) Não será permitido ao candidato:
- a) uma vez iniciado o Teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público;
 - b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física; e
 - c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público.
- 3) Tempo de execução:

FEMININO	MASCULINO
TEMPO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MINUTOS	
Metragem mínima a ser percorrida.	Metragem mínima a ser percorrida.
1.800 (mil e oitocentos) metros.	2.000 (dois mil) metros.
Abaixo de 1.800 (mil e oitocentos) metros – eliminada.	Abaixo de 2.000 (dois mil) – eliminado.

7.16. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos **Testes de Aptidão Física**.

7.17. O candidato, para ser considerado **APTO**, terá que realizar os Testes no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.

7.18. Não haverá repetição na execução dos Testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

7.19. Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

7.20. O candidato, que der ou receber ajuda, será eliminado do Concurso Público.

7.21. O candidato no dia da realização do **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.

7.21.1. Após a ciência dos critérios a serem avaliados no **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

7.21.2. O Resultado de cada **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** será registrado pelo Examinador na Planilha de Avaliação do candidato.

7.22. Será considerado habilitado no **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** o candidato que obtiver aprovação mínima em todos os Testes realizados, conforme especificados nas Tabelas constantes no **item 7.15 e seus subitens**.

7.22.1. O **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO** terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

7.22.2. O candidato considerado **INAPTO** no **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO** ou que **não comparecer para realizar a avaliação**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.23. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão do **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, em quaisquer das formas de Avaliação, seja qual for o motivo alegado.

7.24. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação dos Testes, deverão ser informadas aos Avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização dos Testes.

7.25. A condição de saúde do candidato, no dia de realização do Teste será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do Teste, sendo eliminado do Concurso Público.

7.25.1. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, gravidez etc.), que impossibilitem a realização dos Testes ou diminuam a performance dos candidatos nos **TESTES DE APTIDÃO FÍSICA**, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Banca, mesmo que ocorram durante a realização dos Testes.

7.26. O local de realização do Teste será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram o referido Teste.

7.27. O candidato ao ingressar no local de realização do Teste deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

7.27.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*,

palmtop, receptor, **telefone celular**, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.27.2. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização do **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO**, nem por danos neles causados.

7.28. O candidato que se apresentar no dia da realização do **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizá-lo, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

7.29. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando o Teste e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações posteriormente.

7.30. Caberá Recurso do resultado do **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO**, em conformidade com o **Capítulo XIII**, deste Edital.

VIII – DA TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR

8.1. Serão convocados para a **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR** todos os candidatos considerados **APTOS** na **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO**.

8.1.1. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, convocados para realizar a **PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR**, participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos no **Capítulo IV**, deste Edital.

8.1.2. Não será concedido carro, motocicleta e/ou equipamento adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos carros, motocicleta e/ou equipamentos especiais.

8.2. A **PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR**, será realizada na cidade de **Santana de Parnaíba/SP**, na(s) data(s), horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado Final da **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO**.

8.3. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR**, será divulgada por meio do **Edital de Convocação para a PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR**, publicado na **Imprensa Oficial do Município** e estará disponibilizado sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

8.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da Convocação para a **PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

8.3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR** em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.3.4. Não haverá segunda chamada ou repetição das Provas seja qual for o motivo alegado.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para o **PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, **munido de Documento Oficial de Identidade**, conforme estabelecido no **item 5.5, alínea “b” e “b1”**, deste Edital;

8.5.1. O candidato somente poderá realizar a **Prova de Direção Veicular**, se **estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação, categoria “A e B” ou superior, em validade**, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito). Não serão aceitos Permissões e/ou protocolos de renovação e/ou de troca de categoria.

8.5.2. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a Prova de Direção Veicular.

8.6. A **Prova de Direção Veicular** será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais da Área de Avaliação.

8.7. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização da **Prova de Direção Veicular**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da Área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

8.8. A critério do INSTITUTO MAIS a **Prova de Direção Veicular** poderá ser filmada.

8.9. O candidato no dia da realização da **Prova de Direção Veicular** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios que serão utilizados na realização da Prova.

8.9.1. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Prova de Direção Veicular**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

8.10. A **Prova de Direção Veicular** terá caráter exclusivamente eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

8.11. A **Prova de Direção Veicular** tem por objetivo aferir a capacidade técnica, a adequação funcional e situacional, e a agilidade, através do desenvolvimento de tarefas propostas pela Banca Examinadora, podendo a prova contemplar qualquer uma das tarefas relacionadas a seguir:

TAREFAS A SEREM PROPOSTAS PELA BANCA EXAMINADORA

- Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos diversos, percorrendo itinerários estabelecidos pela Banca Examinadora, **obedecendo ao Código Nacional de Trânsito**;
- Obedecer às normas técnicas de segurança na execução de suas atribuições; e
- Executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas à sua Área de Atuação.

Obs: os veículos a serem utilizados na Prova Prática serão os compatíveis com a categoria “A e B” (moto e carro), sendo que o candidato deverá realizar a Prova de Direção Veicular, obrigatoriamente, em ambos os veículos.

8.11.1. PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR – MOTOCICLETA CATEGORIA “A”:

Poderão ser observados, na Avaliação da **Provas Práticas de Direção Veicular – VEÍCULO CATEGORIA “A” – MOTOCICLETA**, de acordo com o seu grau de gravidade, os seguintes critérios de avaliação: Conhecer Material de Segurança e Procedimentos de Percurso em Motocicleta; Realizar percurso com Motocicleta preestabelecido pela Banca Examinadora, segundo a Legislação Nacional de Trânsito;

Realizar exercícios com cones de balizamento; Conhecer os procedimentos de direção em Motocicleta; e/ou Outros testes solicitados pela Banca Examinadora.

8.11.2. PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR – CARRO CATEGORIA “B”:

Poderão ser observados, na Avaliação da **Provas Práticas de Direção Veicular – VEÍCULO CATEGORIA “B” – CARRO**, de acordo com o seu grau de gravidade, os seguintes critérios de avaliação: Entrar na via preferencial sem o devido cuidado; Não parar na placa “PARE”; Avançar farol vermelho; Invadir a faixa da contramão de direção; Não respeitar a preferência do pedestre; Subir na calçada destinada a pedestre; Encostar uma das rodas na guia; Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles; Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem; Estacionar o veículo longe da guia em 50cm; Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança; Necessitar de correção prática ou verbal do examinador; Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores; Movimentar o veículo com o freio de mão acionado; Não manter distância de segurança dos demais veículos; Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco; Deixar o motor do veículo desligar antes do término da Prova (deixar morrer); Não sair em primeira marcha; Não fazer a sinalização devida (setas); Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento; Engrenar as marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio; Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem; Usar a buzina sem justa razão; Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel; Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

8.12. O Resultado da **Prova de Direção Veicular** será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

8.12.1. Após realização da **Prova de Direção Veicular**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

8.13. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Prova de Direção Veicular**, será de sua exclusiva responsabilidade.

8.14.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança, e a Equipe de Coordenadores, responsáveis pela aplicação da Prova, dará todo o apoio que for necessário.

8.14.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Prova, sendo eliminado do Concurso Público.

8.15. O local de realização das **Provas Práticas de Direção Veicular** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

8.16. O candidato ao ingressar no local de realização da **Prova de Direção Veicular** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

8.16.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, poderá resultar na eliminação do candidato do Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.16.1.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **subitem 8.16.1**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, de documentos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles causados.

8.16.1.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.16.2. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de Provas.

8.16.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e alterações.

8.16.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 8.16.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

8.17. O candidato considerado **INAPTO** na **Prova de Direção Veicular** ou que **não comparecer para realizá-la**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.17.1. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da Prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das Provas.

8.18. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Prova de Direção Veicular com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Prova de Direção Veicular**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

8.19. Caberá recurso da **Prova de Direção Veicular**, em conformidade com o **Capítulo XIII**, deste Edital.

8.20. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação, não sendo emitido Comprovante posteriormente.

IX – DA QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA

9.1. Serão convocados para a **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA** todos os candidatos considerados **APTOS** na **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR**.

9.1.1. A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA** será realizada concomitantemente com a **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO** e **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**.

9.2. A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA** será realizada por Psicólogos credenciados na Polícia Federal, com suporte técnico **DO INSTITUTO MAIS E DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**.

9.3. A QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA atenderá ao disposto na Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Artigo 4º, inciso III, Decreto n.º 9.847, de 25 de junho de 2019, e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26 de fevereiro de 2004, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.

9.4. A QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, atenção, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes à função do Cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

9.5. A QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA será realizada na cidade de **Santana de Parnaíba/SP**, na(s) data(s), horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado da **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR**.

9.5.1. Caso não exista no Município de Santana de Parnaíba/SP local adequado para a aplicação da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA** (Local e Psicólogo Credenciado na Polícia Federal), o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de realizar a Avaliação em cidades próximas, onde exista local e Psicólogos Credenciados pela Polícia Federal, adequados à realização da referida fase, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação PSICOLÓGICA Específica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.5.3. Ao candidato somente será permitida a participação na QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

9.5.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.5.4. Não haverá segunda chamada ou repetição da QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA seja qual for o motivo alegado.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para o QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, **munido de Documento Oficial de Identidade**, conforme estabelecido no **item 5.5, alínea “b” e “b1”**, deste Edital;

9.7. A QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP), bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

9.7.1. Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

9.8. A QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA, de caráter **eliminatório**, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o Cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico e, simultaneamente, a capacidade psicológica para o porte, uso e manuseio de armas de fogo, adotados como padrão pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, por meio das seguintes características e suas definições:

9.8.1. Controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

9.8.2. Ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta;

9.8.3. Impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

9.8.4. Domínio psicomotor: habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;

9.8.5. Autoconfiança: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

9.8.6. Resistência à frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

9.8.7. Potencial de desenvolvimento cognitivo: grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

9.8.8. Memória: capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

9.8.9. Controle e canalização produtiva da agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

9.8.10. Disposição para o trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

9.8.11. Resistência à fadiga psicofísica: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

9.8.12. Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

9.8.13. Potencial de liderança: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para

conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

9.8.14. Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo: disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

9.8.15. Relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

9.8.16. Flexibilidade de conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

9.8.17. Criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento; e

9.8.18. Sinais fóbicos e disrítmicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

9.9. Para efeito de conclusão sobre a **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA**, o candidato **ao porte de arma de fogo na função de GUARDA CIVIL MUNICIPAL** deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO**.

9.9.1. Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados **APTOS** no Resultado Final da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA**. Os demais candidatos serão considerados **INAPTOS**.

9.9.2. O candidato será considerado **APTO** para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados e em conformidade com o **item 9.8 e seus subitens, considerando-se a classificação adequada os percentis iguais ou acima de 25%**.

9.9.3. Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada, **considerando-se a classificação inadequada os percentis abaixo de 25%**.

9.9.3.1. A classificação **INAPTO** na avaliação psicológica, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao Cargo.

9.9.3.2. Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso Público.

9.9.4. Após realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

9.9.5. O candidato considerado **INAPTO** na **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.10. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

9.11. O local de realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.

9.12. O candidato ao ingressar no local de realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

9.12.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

9.12.2. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA**, nem por danos neles causados.

9.13. O candidato que se apresentar no dia da realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA** com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

9.14. Será facultado ao candidato considerado **INAPTO** solicitar a realização do procedimento denominado **Entrevista Devolutiva**, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, através de Formulário Específico, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), em sua Área Restrita e seguir as instruções ali contidas.

9.14.1. A **Entrevista Devolutiva** é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um Psicólogo explica ao candidato o motivo de sua “inaptidão” ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação.

9.14.2. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRPSP), esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

9.14.3. Na **Entrevista Devolutiva**, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por Psicólogo contratado, às suas expensas, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia (CRP).

9.14.4. Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.

9.14.5. A **Entrevista Devolutiva** será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião do Resultado da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA**.

9.14.6. Na data da Entrevista Devolutiva, o candidato considerado INAPTO receberá cópia de seu laudo de Avaliação Psicológica.

9.15. Para todos os candidatos considerados INAPTOS, solicitantes ou não da Entrevista Devolutiva, após o período de atendimento da Entrevista Devolutiva, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do Resultado da QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA, em conformidade com o Capítulo XIII, deste Edital.

9.16. Deverá ser disponibilizado o Laudo Psicológico realizado pelo Psicólogo Credenciado pela Polícia Federal, conforme item 9.3, deste Capítulo, dos candidatos aprovados e convocados para início do Curso de Formação, bem como daqueles candidatos que forem chamados posteriormente, em caso de vacância, para serem utilizado junto à Polícia Federal. Os Laudos Psicológicos serão enviados ao Secretário Municipal de Segurança Urbana da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP.

X – DA QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO

10.1. Para a QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO serão convocados todos os candidatos considerados APTOS na TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR.

10.1.1. A QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO será realizada concomitantemente com a QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA e SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL.

10.2. A QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO, sob responsabilidade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, será realizada na cidade de Santana de Parnaíba/SP, na(s) data(s), horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado Final da TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR

10.2.1. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO será divulgada por meio de Edital de Convocação para a QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO a ser publicado sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

10.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.2.3. Ao candidato somente será permitida a participação na QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

10.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para sua realização, munido de Documento Oficial de Identidade, conforme estabelecido no item 5.5, alínea “b” e “b1”, deste Edital;

10.4. A QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO será realizada por inspeção de saúde, com apresentação de exames complementares próprios e toxicológico, e visam identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL conforme estabelecido a seguir:

a) Teste Ergométrico de Esforço, com Laudo Médico;

b) Glicemia em Jejum de 12 (doze) horas;

c) Raio X da Coluna Lombar (AP/Perfil), com Laudo Médico;

d) Toxicológicos de larga janela de detecção (Anfetaminas, Metanfetamina – Ecstasy, Mazindol, Maconha, Cocaína, Opiáceos, Anfepiramina e PCP – Fenciclidina);

e) Avaliação Oftalmológica (Escala de Snellen e Cores), com Laudo Médico; e

f) Exame de Audiometria – Tonal e Vocal, com Laudo do Médico Otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo.

10.4.1. Serão aceitos exames laboratoriais, as avaliações e os exames complementares realizados, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para o Exame Clínico.

10.4.2. Só serão aceitos laudos de Exames Toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 (noventa) dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao Exame Clínico.

10.4.3. Na Avaliação Médica Específica o candidato será submetido a Exame Clínico Geral, através de Anamnese Geral e Exame Físico Geral.

10.4.4. Por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO, poderão ser acrescentados outros exames, a serem entregues pelos candidatos, se a Comissão do Concurso Público, assim verificar a necessidade.

10.4.5. Os exames deverão ter datas recentes, conforme subitens 10.4.1 e 10.4.2, devendo ser totalmente custeados pelos candidatos, e apresentados quando da convocação para a QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO.

10.5. O candidato submetido à Avaliação Médica deverá apresentar todos os exames solicitados em Edital de Convocação para a QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO.

10.6. Esta etapa será eliminatória sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO na QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO.

10.6.1. Após realização da QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos APTOS.

10.6.2. O Resultado da QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponibilizado sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

10.6.3. Serão considerados INAPTOS os candidatos que:

a) apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício da função do Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

b) apresentarem o Resultado Positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais; e

c) que não apresentarem os exames solicitados por ocasião da realização da QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO.

10.7. Os candidatos considerados INAPTOS na QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO serão eliminados

do Concurso Público.

10.8. Caberá recurso da **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO**, em conformidade com o **Capítulo XIII**, deste Edital.

10.9. A aprovação na **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO** não desobriga o candidato do Exame Médico Admissional a ser feito quando de sua nomeação, o qual avaliará sua aptidão física e mental para o desempenho das atribuições pertinentes ao Guarda Civil Municipal.

XI – DA SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL

11.1. A **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** será realizada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no Serviço Militar obrigatório e/ou possuidores de Certificados Escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

11.2. Para a **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** serão convocados todos os candidatos considerados **APTOS** na **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR**.

11.2.1. A **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** será realizada concomitantemente com a **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA** e **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO**.

11.3. A **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, sob responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, será realizada na cidade de **Santana de Parnaíba/SP**, na(s) data(s), horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado Final da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA**.

11.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

11.4. Os candidatos convocados através de Edital irão receber a relação dos documentos a serem entregues para início da **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, dentro de prazo estabelecido no Edital de Convocação.

11.5. Entende-se por **Investigação Social** a pesquisa da vida pública do candidato, por meio da avaliação coercitiva e objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais.

11.6. Para a **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, de caráter **eliminatório**, o candidato será convocado para preencher Formulário Específico e colará em sua capa, 01 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 06 (seis) meses, bem como entregará 01 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos (certidões serão aceitas com prazo máximo de 90 (noventa) dias):

11.6.1. Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) ou do Registro de Identidade Civil (RIC), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Comprovante de Residência em seu nome, se em nome da esposa ou esposo incluir a Cópia da Certidão de Casamento e 03 (três) fotos 3x4;

11.6.2. DUAS CÓPIAS: da Certidão de Distribuição Criminal; da Certidão de Execução Criminal; da Certidão de Crimes Eleitorais e da Certidão de Quitação Eleitoral;

11.6.3. DUAS CÓPIAS: Atestado de Antecedentes Criminais;

11.6.4. Certidão, (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:

11.6.4.1. Sua atual situação disciplinar ou comportamento;

11.6.4.2. Se responde ou já respondeu a processo disciplinar;

11.6.4.3. Se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;

11.6.4.4. Punições sofridas;

11.6.5. Certidão (documento exigido somente para quem foi Servidor Público Civil ou Militar), expedida pelos Órgãos Públicos em que serviu, informando:

11.6.5.1. Comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;

11.6.5.2. Se respondeu processo administrativo;

11.6.5.3. Se respondeu processo disciplinar;

11.6.5.4. Punições sofridas;

11.6.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);

11.6.7. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de Ensino Público ou Particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos com Ensino Médio realizado por meio de Cursos à Distância para Educação Básica de Jovens e Adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado referido curso; e

11.6.8. Certidão de Nascimento ou Casamento.

11.7. A **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, que será realizada pela Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

11.8. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante todas as Fases do Concurso Público, de modo que irregularidades, inconsistência ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do Concurso Público.

11.9. A **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

11.10. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão Guarda Civil Municipal, cujas atividades visam à realização da proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

11.11. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão Guarda Civil Municipal, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:

11.11.1. Alcoolista ou toxicômano;

11.11.2. Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

11.11.3. Envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

11.11.4. Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

11.11.5. Autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

11.11.6. Autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

11.11.7. Pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

11.11.8. Envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

11.11.9. Possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;

11.11.10. Contumaz em cometer atos de indisciplina;

11.11.11. Envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

11.11.12. Possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba;

11.11.13. Contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

11.11.14. Histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

11.11.15. Frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil Municipal;

11.11.16. Possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

11.11.17. Possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;

11.11.18. Possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

11.11.19. Possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

11.11.20. Envolvido com a prática de contravenção penal;

11.11.21. Envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

11.11.22. Envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;

11.11.23. Possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

11.11.24. Possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

11.11.25. Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

11.11.26. Demitido de Cargo Público, no exercício da Função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

11.11.27. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

11.11.28. Possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares ou Guardas Municipais;

11.11.29. Excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

11.11.30. Inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e

11.11.31. Pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário Específico da **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**.

11.12. O parecer da **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** que atesta a aprovação pela Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba, é uma das condições para a posse do candidato.

11.13. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega do Formulário Específico da **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, implicam a **eliminação** do candidato no Concurso Público.

11.14. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos da **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**,

que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Guarda Civil Municipal, ele próprio **AUTORIZARÁ** e isentará, em Formulário Específico a ser preenchido pelo candidato, de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba, resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do Artigo 5º e inciso II do § 3º do Artigo 37, da Constituição Federal.

11.15. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de Investigação Social e Comportamental, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido. A obrigação aqui descrita deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao Cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua eliminação no certame.

11.16. Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, a **Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Corregedoria da Guarda Civil Municipal** também poderá solicitar outros documentos.

11.17. Esta fase será **eliminatória**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**.

11.17.1. Após realização da **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

11.17.2. Os candidatos considerados **INAPTOS** na **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** ou que **não comparecerem quando convocados**, serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

11.17.3. O Resultado da **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** será publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

11.18. Não caberá recurso do Resultado da **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A **Nota Final** de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos nas Provas Objetiva e De Redações.

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da **Nota Final**, em lista de classificação.

12.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência e as Mulheres em Situação de Violência Doméstica, uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência e uma especial apenas com Mulheres em Situação de Violência Doméstica (resguardada a identidade).

12.4. No caso de igualdade da **Nota Final**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) tiver **idade superior a 60 (sessenta) anos** até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741/03;

b) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;

c) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Língua Portuguesa**;

d) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal**;

e) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Matemática/Raciocínio Lógico**;

f) **maior idade inferior a 60 (sessenta) anos** até o último dia das inscrições; e

g) tiver exercido efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

12.5. O Resultado Geral do Concurso Público será publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como estará disponibilizado nos *sites*: www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, e caberá recurso conforme estabelecido no **Capítulo XIII**, deste Edital.

12.6. A lista de **Classificação Final**, contendo a **Nota Final**, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada na **Imprensa Oficial do Município**, para homologação do Concurso Público.

12.6.1. Será acrescido na listagem de **Classificação Final**, em atendimento ao artigo 8º da Lei Ordinária 3.119/2011, a **classificação própria das mulheres habilitadas no presente Concurso Público, visando cumprir a reserva, de pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas existentes**.

12.7. A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, cabendo à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

12.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da:

a) divulgação do **Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição**;

b) divulgação dos **Deferimentos e Indeferimentos** dos candidatos inscritos como **Pessoas com Deficiência**, de candidatos com **Solicitação de Atendimento Especial** e de candidatos com **Função de Jurado** para critério de desempate, se existir;

c) divulgação da **Homologação das Inscrições**, contendo a relação de candidatos inscritos no Concurso;

d) divulgação do **Gabarito Oficial das Provas Objetivas**;

e) **aplicação das fases do Concurso Público**

f) **divulgação dos Resultados Provisórios das fases do Concurso Público**.

13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), digitar o seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* “Meus Concursos”.

13.2.1. Será admitido um único recurso, por candidato, referente a cada etapa citada no **item 13.1**, deste Capítulo.

13.2.2. No prazo de recurso previsto no **item 13.1, alínea “d”**, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** do Emprego Público referente à prova realizada.

13.2.3. No prazo de recurso previsto no **item 13.1, alínea “f”**, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos presentes à prova), a Folha de Resposta da **Prova de Redação** (de todos os candidatos habilitados conforme quantitativo do **item 7.1**).

13.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.4. O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, Cargo, código do Cargo e o seu questionamento.

13.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

13.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 13.2**, deste Capítulo.

13.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às Provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal, bem como o número de questões da **Prova Objetiva**, em virtude de eventual anulação de questão, não será alterado.

13.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto, conforme estabelecido no **item 13.7**, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.7.2. Caso haja procedência de recurso interposto do Resultado Provisório da **De Redação**, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.7.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto nos **subitens 13.7.1 a 13.7.2**, não cabendo recursos adicionais.

13.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

13.8.1. As respostas dos recursos serão enviadas diretamente aos candidatos por meio do *e-mail* cadastrado no ato da inscrição.

13.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*”;
- f) com argumentação idêntica a outros recursos;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) fora do prazo estabelecido; e
- j) enviados em locais diferentes do especificado no **item 13.2**, deste Capítulo.

13.10. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIV – DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

14.1. Os candidatos habilitados nas Fases anteriores, após a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, e **classificado dentro do número de Vagas de acordo com a quantidade específica na Tabela abaixo, serão incorporados na condição de Aluno do Estágio de Formação de Guarda Civil Municipal e matriculados no CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, que terá **caráter eliminatório**:

CARGO	VAGAS (*)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (Ampla Concorrência) (**)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (Pessoa com Deficiência)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (Mulher em situação de violência doméstica)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	60	Serão convocados os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados	Serão convocados 2 (dois) candidatos classificados	Serão convocadas 2 (duas) candidatas classificadas

(*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Mulher em situação de violência doméstica.

(**) Será reservado, na homologação do Concurso Público, no mínimo 10% das vagas para mulheres, conforme previsto no art. 8ª da Lei 3.119, de 25 de maio de 2011.

14.1.1. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP.

14.1.2. Os demais candidatos classificados e não convocados para realizar a **O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, **ficarão em Cadastro Reserva para futuras convocações**, caso exista, conforme a necessidade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, até o prazo de validade do referido Concurso Público.

14.1.3. Não havendo candidato habilitado para reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência – PCD, as Vagas serão destinadas a candidatos de ampla concorrência.

14.1.4. Não havendo candidato habilitado para reserva de Vaga para mulher em situação de violência doméstica, as Vagas serão destinadas a candidatos de ampla concorrência.

14.1.5. O Aluno Guarda Civil Municipal receberá uma bolsa auxílio no valor proporcional a 50% (cinquenta por cento) do Vencimento Inicial base da GUARDA CIVIL MUNICIPAL sem demais verbas e gratificações, conforme Decreto 2.807/2006 a título de Bolsa Auxílio, não se configurando, nesse período, qualquer vínculo empregatício com o Município de Santana de Parnaíba.

14.2. O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL poderá ser realizado no Município de Santana de Parnaíba ou em outro Município do Estado de São Paulo.

14.3. O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL terá duração de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) dias, conforme previsto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 2807, de 27 de março de 2006.

14.3.1 Obrigatoriamente constarão no currículo do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL** as matérias exigidas na **Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)**, específica para o Cargo, conforme previsto no parágrafo único do artigo 11, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

14.3.2. A Administração Pública poderá incluir outras matérias no currículo do **Curso de Formação**, desde que necessárias ao exercício das atividades da Guarda Civil Municipal.

14.3.3. O **Curso de Formação** poderá ser ministrado concomitantemente com o exercício dos Cargos, sendo ministradas aulas das disciplinas do **Curso de Formação** para Guarda Civil Municipais tanto no período diurno, como noturno, conforme a necessidade do Curso.

14.4. O **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL** será dividido em um único módulo de forma a dar aos recém habilitados, informações necessárias e suficientes para que possam ser promovidos ao primeiro nível da Carreira – **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

14.5. Aprovado no **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, o Aluno Guarda Civil Municipal será efetivado como Guarda Civil Municipal, após o período de estágio de formação, disciplinado pela Lei nº 2.172, de 16 de dezembro de 1999.

14.6. Os candidatos serão informados quanto ao local do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, por meio de **Edital de Convocação para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal**, que será divulgado no *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) e por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Município**.

14.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para realização do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

14.7. O candidato aprovado na Avaliação Final do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, em formatura específica, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

CAPÍTULO XV – DA NOMEAÇÃO

15.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

15.2. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

15.3. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

15.3.1. Os candidatos serão convocados por meio de publicação no *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) e por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Município**.

15.3.1.1. A posse e o exercício deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação.

15.3.2. O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

15.3.2.1. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

15.3.2.2. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo, por meio de termo de renúncia.

15.4. Os candidatos classificados serão nomeados pelo Regime Estatutário.

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na **Imprensa Oficial do Município** ou no *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

15.5.1. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

15.6. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Cédula de identidade – (RG ou RNE); CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF; CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Extrato Previdenciário (CNIS); Título de eleitor; Certificado de reservista; Certidões de Distribuições Criminais: Certidão de Distribuição de Ações Criminais, Certidão de Execuções Criminais SAJ PG5 e Certidão de Execuções Criminais SIVEC; Antecedentes criminais; Cartão do PIS/PASEP (caso não possua o cartão e já tenha trabalhado com registro, apresentar busca realizada na Caixa Econômica Federal ou pelo aplicativo da Caixa Trabalhador e/ou Banco do Brasil); Certidão de casamento, averbação judicial ou óbito; Certidão de nascimento (se solteiro); Certidão de nascimento ou RG e CPF dos filhos menores de 18 anos ou cursando Ensino Superior até 21 anos; 1 (uma) foto 3X4 (recente); Comprovante de residência (atual); CNH - Carteira Nacional de Habilitação, Comprovante de escolaridade e especialização, conforme requisitos para o cargo; Carteira do órgão de classe, conforme exigência para o cargo; Se aposentado, apresentar carta de concessão de aposentadoria; Declaração de acúmulo para as funções permitidas por Lei (Caso possua); Para todos os cargos, caso tenha trabalhado anteriormente em qualquer tipo de órgão público (Federal, Estadual ou Municipal), apresentar comprovação do desligamento (declaração, portaria ou carteira de trabalho com a baixa); Número de CONTA CORRENTE – Banco Santander; Cartão do SUS; Qualificação Cadastral - imprimir no *site* (<http://consultacadastral.inss.gov.br>) e Carteira de vacinação.

15.6.1. Caso haja necessidade a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

15.6.2. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

15.6.3. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da convocação ou cópias dos documentos exigidos.

15.7. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a **exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza do Cargo pretendido**, de responsabilidade do candidato, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem.

15.7.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

15.8. Conforme Artigo 37, da Constituição Federal, e Artigo 136, da Lei Municipal nº 034/2011, é vedada a acumulação remunerada de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários em relação a:

a) 02 (dois) Cargos ou Empregos de Professor;

b) Cargo ou Emprego de Professor com outro técnico ou científico; e

c) 02 (dois) Cargos ou Empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

15.8.1. A proibição de acumular estende-se a Cargos, Empregos e Funções em Autarquias, Fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

15.8.2. É proibido ainda o acúmulo a servidores aposentados, exceto quando houver compatibilidade dos Cargos permitidos conforme especificado no **item 15.8**, deste Capítulo.

15.9. O candidato ao entrar em exercício para o Cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as Convocações, Avisos e Resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados na **Imprensa Oficial do Município** e divulgados na *Internet* nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

16.2. Serão publicados apenas os Resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

16.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.4. Caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, a critério da Administração.

16.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na **Imprensa Oficial do Município**.

16.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à **Rua Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, no Departamento Admissional, situado à **Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Sítio do Morro – CEP 06517-520 – Santana de Parnaíba/SP**, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR).

16.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.

16.8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para contratação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

16.9. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.10. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Santana de Parnaíba/SP, 22 de maio de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

REALIZAÇÃO:





CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2023

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Descrição detalhada de acordo com a Lei Municipal nº 3.119, de 25 de maio de 2011, e suas alterações;

CARGOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
Guarda Civil Municipal – 3ª Classe	Percorrer a zona ou distrito que lhe foi confiado, observando pessoas e estabelecimentos para, se necessário, adotar as medidas que se fizerem pertinentes, observados os parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal, quanto à criação e atuação da Guarda Civil Municipal; atender e operar as ocorrências dentro de suas atribuições; encarregar-se da escrituração atinente ao serviço, cabendo-lhe mantê-la em dia e em ordem, corrigindo as irregularidades verificadas; manter seus superiores informados de todas as ocorrências verificadas e de toda documentação referente aos serviços sob sua responsabilidade; zelar pela correção e asseio das viaturas e dependências do serviço; comparecer em atos públicos onde se fizer necessário ou por designação superior; auxiliar, quando solicitado, no controle e fiscalização do trânsito e do tráfego; operar equipamentos de rádio, sintonizando diversas frequências e regulando os instrumentos de totalidade para receber e transmitir mensagens em linguagem convencional ou codificada; registrar as mensagens recebidas, anotando em formulário próprio para encaminhamento ao Comando ou ao seu Superior; dirigir viaturas, acionando os seus equipamentos, conduzindo-as dentro dos limites do Município, exceto em casos específicos determinados por instrução superior, sempre observando as regras de trânsito; auxiliar na atividade policial, desde que devidamente solicitado e autorizado; exercer a guarda e vigilância em unidades da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba, objetivando inibir a ocorrência de fatos delituosos por terceiros; atuar, emergencialmente, em eventos calamitosos, tomando as medidas que se fizerem pertinentes; comparecer à sede da Guarda Civil Municipal, ou ao local de trabalho, 15 minutos antes de iniciar os serviços para o qual foi escalado, a fim de receber instruções; exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas.



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2023

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.

ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

Matemática/Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e perímetro. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal: Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP (Lei Complementar n.º 034, de 25 de maio de 2011 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP).

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Guarda Civil Municipal: Lei n.º 3.119, de 25 de maio de 2011 e suas atualizações e/ou alterações. Lei Complementar n.º 46, de 20 de agosto de 2021 e suas atualizações e/ou alterações. Decreto n.º 4.551, de 15 de abril de 2021 e suas alterações e/ou atualizações. Lei n.º 4.025, de 16 de setembro de 2021 e suas atualizações e/ou alterações. Lei n.º 4.024, de 16 de setembro de 2021 e suas atualizações e/ou alterações. Lei n.º 2.850, de 10 de dezembro de 2007 e suas atualizações e/ou alterações. Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Emenda Constitucional n.º 45, de 30 de dezembro de 2004; Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 – ONU (Declaração Universal dos Direitos Humanos); Código de Trânsito Brasileiro; Resolução n.º 66, de 23 de setembro de 1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990) e suas alterações; Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1 de outubro de 2003) e suas alterações; Legislação Ambiental: Lei da Ação Civil Pública n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, Lei de Crimes Ambientais n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Decreto-Lei do Patrimônio Cultural n.º 25, de 30 de novembro de 1937, Lei da Política Nacional do Meio Ambiente n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 e Bens de Domínio Público (Direito Administrativo). Noções de Direito Administrativo. Administração Pública. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Atos administrativos: conceito e requisitos; atributos; classificação; espécies; anulação e revogação. Lei n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014. Noções de Direito Penal: princípios do direito penal; aplicação da lei penal no tempo e no espaço; tempo do crime; lugar do crime; teoria do crime; classificação doutrinária dos crimes; fato típico; trajetória do crime; crime consumado e tentado; excludentes de ilicitude; das penas.



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,

(Nome Civil do(a) interessado(a))

portador de **Cédula de Identidade n.º** _____, e **CPF n.º** _____,

inscrito no **CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2023**, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, para o **Cargo** de _____

_____, **DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na **Lei Municipal n.º 3.467**, de 07 de abril de 2015, **OU** na **Lei Municipal n.º 3.484**, de 16 de julho de 2015, **OU** na **Lei Municipal n.º 3.823**, de 04 de outubro de 2019 que me encontro na condição de isento, preenchendo os requisitos elencados na referida Lei, por ser:

- ☐ inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e membro de família de baixa renda (Lei Municipal n.º 3.467, de 07 de abril de 2015), conforme **Capítulo III-A**.
- ☐ doador de Sangue em Entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde (Lei Municipal n.º 3.484, de 16 de julho de 2015), conforme **Capítulo III-B**.
- ☐ integrante de Associação de Doadores de Sangue em Entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde (Lei Municipal n.º 3.484, de 16 de julho de 2015), conforme **Capítulo III-B**.
- ☐ Pessoa com Deficiência (Lei Municipal n.º 3.823, de 04 de outubro de 2019), conforme **Capítulo III-C**.

Além disso, **ENCAMINHO** os documentos relacionados no **Capítulo III-A** (CadÚnico) **OU** no **Capítulo III-B** (Doador de Sangue **ou** integrante de Associação de Doadores de Sangue) **OU** no **Capítulo III-C** (Pessoa com Deficiência).

_____, _____ de _____ de 2023.

Cidade/UF

Assinatura do(a) Candidato(a)

(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar **Isenção da Taxa de Inscrição**, deverá encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido nos **Capítulos III-A ou III-B ou III-C**, deste Edital).



REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____,

(Nome do(a) Candidato(a))

portador de **Cédula de Identidade** n.º _____, e **CPF** n.º _____,

inscrito(a) no **CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2023**, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, para o **Cargo** _____,

Tipo de deficiência de que sou portador _____,

CID n.º _____, **REQUEIRO** prova especial e/ou condição especial para realização da(s) Prova(s),

conforme relacionado abaixo:

☐

PROVA ESPECIAL (Qual(is)): _____

☐

CONDIÇÃO ESPECIAL (Qual(is)): _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito no Capítulo III-G, deste Edital, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Cidade/UF

Assinatura do(a) Candidato(a)

(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar **Condições Especiais** deverá encaminhar a sua solicitação, conforme estabelecido no Capítulo III-G, deste Edital)



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2023

ANEXO V – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016,

Eu, _____,

(Nome Civil do(a) interessado(a))

portador de Cédula de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____,

inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2023, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, para o Cargo _____

_____, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social:

(indicação do Nome Social)

_____, _____ de _____ de 2023.

Cidade/UF

Assinatura do(a) Candidato(a)